

Depo Legislativo
Fis: *[Signature]*

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositora: Projeto de lei nº 4068/2020

Autoria: Vereador Edwilson Negreiros

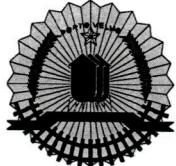
Relator: Vereador Alan Queiroz

Parecer do Relator

O projeto de lei nº 4068/2019 dispõe sobre durante o estado de calamidade pública, em razão da Pandemia infringida pela Covid-19, fica suspensa a obrigatoriedade para os vigilantes que exercem suas atividades profissionais para os Órgãos Públicos Municipais e para a iniciativa privada, a realização de treinamento periódicos e eventuais, bem como o curso de reciclagem, que são exigidas a cada 2(dois) anos para fins do exercício profissional e dá outras providências.

O prefeito, por meio da mensagem nº 63/2020, vetou integralmente o projeto em análise, por fundamentar que há vício inconstitucionalidade formal visto que matéria privativa da união para legislar.

Cabe a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, e de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 254/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto



Depto Legislativo

Flo: 22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz

Constitucional, Legal e Jurídico, Redação e Técnica Legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

Hely Lopes Meirelles ensina: “as comissões não legislam, não deliberam, não administram, nem julgam; apenas estudam, investigam e apresentam conclusões ou sugestões, concretizadas em pareceres de caráter meramente informativo para o plenário. Não são pessoas jurídicas...”

Outrossim, o presente projeto de lei está apenas adequando o direito à realidade. A suspensão do curso obrigatório é apenas durante o estado de calamidade pública.

Desta forma, o voto é pela rejeição do veto.

S.M.J

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2020

Alan Queiroz
Vereador - PSDB



Depto Legislativo
Pct. 13
BZ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2020

Propositura: Projeto de Lei nº 4068/2020.

Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Assunto: “Durante o estado de calamidade Pública, em razão da Pandemia infringida pela Covid-19, fica suspensa a obrigatoriedade para os vigilantes que exercem suas atividades profissionais para os Órgãos Públicos Municipais e para a iniciativa privada, a realização de treinamentos periódicos e eventuais, bem como o curso de reciclagem, que são exigidas a cada 02 (dois) anos para fins do exercício profissional e dá outras providências.”

Parecer nº 125/2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação/2020, após análise do Voto do Relator, Vereador Alan Queiroz, opina pela **Rejeição do Veto Integral** proposto pelo Executivo Municipal ao presente projeto de lei. Passando a se Constituir em Parecer desta Comissão

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 02 de setembro de 2020.

Vereador Alan Queiroz
Presidente/CCJR 2020.

Ver. Mauricio Carvalho
1º Secretário/CCJR 2020.

Márcio Oliveira
2º Secretário/CCJR 2020.